



EDITAL SEMEC N° 01/2025

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS DIRETORES DE ESCOLA, VICE-DIRETORES

DE ESCOLA E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA

MUNICIPAL DE ENSINO DE CRAVINHOS/SP PARA O PERÍODO 2025/2028

A Secretária Municipal de Educação de Cravinhos/SP, com a colaboração da "Comissão Especial de Seleção", no cumprimento das atribuições e competências legais e dando providências ao Lei municipal n° 2.466, de 25 de novembro de 2022, torna público que se acha aberto o Processo de Seleção para provimento das funções de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico das unidades da rede pública municipal de ensino, por 04 (quatro) anos, definindo o cronograma, estabelecendo os procedimentos para a inscrição, a comprovação de atendimento a requisitos legais e a verificação de critérios de mérito e desempenho, aplicando-se as normas regulamentares aplicáveis à espécie e as dispostas neste Edital.

I - DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. O presente processo de seleção se justifica face ao contido no Lei municipal nº 2.466, de 25 de novembro de 2022, que regulamenta o processo de seleção para designação de Diretores de Escola, Vice-Diretores de Escola e Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Cravinhos através de critérios técnicos de mérito e desempenho, com consulta à comunidade escolar, bem como para o atendimento da condicionalidade I, definida no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei federal nº 14.113/2020, considerando especialmente a necessidade de promover o princípio da gestão democrática da educação pública, garantindo a ampla participação da comunidade escolar no processo de escolha de seus gestores.
- 1.2. A abertura do processo também se justifica face as futuras vacâncias do cargo de Diretor de Escola decorrentes da aposentadoria dos titulares, sendo indispensável manter a plena funcionalidade das unidades escolares indicadas abaixo, garantindo a estabilidade na gestão educacional e evitando qualquer interrupção que possa prejudicar o atendimento à comunidade escolar:
 - 1.2.1. CEMEI. Guilherme Favati
 - 1.2.2. CEMEI. Professora Neide Maria Pereira dos Reis
 - 1.2.3. CEMEI. Professora Victoria Apparecida Berbel Meneghel
 - 1.2.4. CEMEI. Prefeito José Augusto Gallan Fernandes
 - 1.2.5. EMEB. Maria Antônia Lo Turco
 - 1.2.6. EMEB. Maria Virgínia Matarazzo Ippolito

II - DA "COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO"

- 2.1. Para coordenação, acompanhamento e supervisão do processo de seleção em todas as fases e etapas, assegurando-lhe transparência e legalidade, fica designada a "Comissão Especial de Seleção" que será composta dos seguintes membros:
- I Lucimara de Souza Gomes servidora efetiva indicada pela Secretaria Municipal de Educação;





- II Anália Lourensato Damasceno- representante da Procuradoria Municipal;
- III Gabriela Lellis Pizzi Carvalho representante de pais de alunos, eleito entre os membros das Associações de Pais e Mestres (AMPs) das unidades escolares municipais;
- IV Jaqueline Marques Rosa representante dos professores da rede pública municipal de ensino;
- V Maria Luíza Simões Flório de Oliveira representante do Conselho Municipal de Educação; e
- VI James Francisco Ribeiro Alves representante da Procuradoria do Poder Legislativo.

III - DO QUADRO FUNCIONAL PREVISTO

- 3.1. Será designado um profissional para cada função e unidade escolar ou segmento da Educação Básica, conforme descrito abaixo:
- 3.1.1. 01 (um) Diretor de Escola para o CEMEI. "Prof.". Neide Maria Pereira dos Reis";
- 3.1.2. 01 (um) Diretor de Escola para o CEMEI. "Prof.". Victória Apparecida Berbel Meneghel";
- 3.1.3. 01 (um) Diretor de Escola para o CEMEI. "Guilherme Favati";
- 3.1.4.01 (um) Diretor de Escola para o CEMEI "Prefeito José Augusto Gallan Fernandes"
- 3.1.5. 01 (um) Diretor de Escola para a EMEB. "Maria Antônia Lo Turco";
- 3.1.6. o1 (um) Diretor de Escola para a EMEB. "Maria Virgínia Matarazzo Ippólito";
- 3.1.7. 01 (um) Diretor de Escola para a EMEB. "Prof.". Maria Helena Callegari Damião";
- 3.1.8. o1 (um) Vice- Diretor para a EMEB. "Prof.". Maria Helena Callegari Damião";
- 3.1.9. 01 (um) Coordenador Pedagógico para a EMEB. "Prof.ª. Maria Helena Callegari Damião";
- 3.1.10. 01 (um) Coordenador Pedagógico para a EMEB. "João Nogueira";
- 3.1.11. 03 (três) Coordenadores Pedagógicos para atuarem no Segmento da Educação Infantil;
- 3.1.12. 02 (dois) Coordenadores Pedagógicos para atuarem no Segmento do Ensino Fundamental.

IV - DA ETAPA 1: Inscrição e Apresentação de Documentos

- 4.1. Os interessados em uma das vagas para as funções de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico deverão conhecer os termos deste Edital, da Lei municipal nº 2.466, de 25 de novembro de 2022 e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para as designações, antes de efetuar a inscrição.
- 4.2. Poderão se inscrever no processo de seleção os servidores regularmente investidos e em efetivo exercício de cargo público da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica (QMEB) de Cravinhos, que tenham perfil profissional de gestão ou direção escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (Parecer CNE/CP nº 04/2021), e que preencham as seguintes condições:
- 4.2.1. Ter cumprido o estágio probatório;





- 4.2.2. Ter graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia; ou outra Licenciatura na área da educação, com Pós-Graduação (*lato sensu* e/ou *stricto sensu*) em Gestão, Administração e/ou Supervisão Escolar;
- 4.2.3. Ter experiência docente na Educação Básica na rede pública ou privada mínima de 5 (cinco) anos;
- 4.2.4. Ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas de jornada de trabalho;
- 4.2.5. Não possuir registro de infração funcional nos últimos 3 (três) anos, no qual tenha sido apenado em qualquer nível; e
- 4.3. Considerando a previsão legal do prazo de designação para as funções, estabelecido especialmente em razão da necessidade de manter por período prolongado o vínculo do gestor com a comunidade escolar, os interessados ao se inscreverem no processo de seleção, devem estar firmes no compromisso de cumprir os 4 (quatro) anos de mandato.
- 4.4. As inscrições deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Cerqueira César, 136, Centro, neste município de Cravinhos/SP, nas datas e horários indicados no Cronograma constante do Anexo I deste Edital.
- 4.5. Na data da inscrição, o interessado preencherá a Ficha de Inscrição constante do Anexo II deste Edital, entregará declaração firmada de próprio punho, acerca da disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ou, caso possua outro vínculo laboral, de que não haverá impedimento para atender a escola em todos os seus horários de funcionamento e desempenhar as atividades inerentes à função, e apresentará fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, dos seguintes documentos:
- 4.5.1. diplomas ou certificados de conclusão, desde que acompanhados do histórico escolar, dos cursos acadêmicos elencados no subitem 4.2.2 deste Edital;
- 4.5.2. declaração ou certidão de tempo de serviço expedida pelo órgão gestor da rede de ensino (Secretaria ou Departamento de Educação, Diretoria de Ensino, Secretaria de escola particular, entre outros), onde conste as datas de início e encerramento do vínculo funcional ou do contrato de trabalho, os dias de efetivo exercício da docência, e o segmento da Educação Básica para o qual tenha ministrado aulas, sendo válida a somatória de períodos de tempo não concomitantes.
- 4.5.3. certidão emitida pelo Setor de Recursos Humanos onde conste:
- a. se o servidor se encontra regularmente investido e em exercício em cargo integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica (QMEB) de Cravinhos;
- b. a existência (ou não) de registros de penalidades disciplinares no prontuário funcional (sindicância ou processo administrativo transitado e julgado), considerado o período dos 3 (três) últimos anos contados da data da expedição da certidão;
- 4.6. O interessado poderá candidatar-se à função de Diretor de Escola, Vice-diretor de Escola ou Coordenador Pedagógico para apenas uma unidade da rede pública municipal de ensino, independentemente de sua sede de exercício no cargo docente.
- 4.7. Sendo membro do Conselho de Escola, o interessado apresentará, na oportunidade de sua inscrição, carta de próprio punho, endereçada ao respectivo Conselho, solicitando formalmente o seu afastamento pelo prazo de 90 (noventa) dias.





- 4.8. Encerrado o prazo de inscrição, a lista dos inscritos, acompanhada de toda a documentação anexada, será encaminhada para análise e deliberação pela "Comissão Especial de Seleção".
- 4.9. A "Comissão Especial de Seleção", certificando-se sobre a regularidade e validade dos documentos apresentados, bem como do preenchimento dos requisitos legais e critérios de mérito e desempenho, deferirá a inscrição, publicando a lista de inscritos em ordem alfabética, organizando os candidatos por unidade escolar escolhida.
- 4.10. O interessado não qualificado que tenha a inscrição indeferida pela "Comissão Especial de Seleção" também terá seu nome e razão do indeferimento divulgado na lista que indicará os inscritos no processo de seleção, podendo interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação, endereçado à Secretária Municipal da Educação.
- 4.11. Em igual prazo, a Secretária Municipal da Educação responderá ao recurso interposto, fazendo republicar a lista caso seja deferida a inscrição do interessado.
- 4.12. Da decisão de que trata o subitem anterior não caberá novo recurso.
- 4.13. A lista dos candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida será divulgada a partir da data estabelecida no Cronograma constante do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Cravinhos www.cravinhos.sp.gov.br, oportunidade em que os candidatos que tiveram sua inscrição deferida serão convocados para apresentação de seus Planos de Gestão Escolar.

V - DA ETAPA 2: Apresentação do Plano de Gestão Escolar

- 5.1. Os candidatos inscritos deverão entregar seus Planos de Gestão Escolar impressos devidamente assinados e em pendrive salvo em arquivo PDF, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Cerqueira Cesar, 136, Centro, neste município de Cravinhos/SP, nas datas e horários indicados no Cronograma constante do Anexo I deste Edital.
- 5.2. O Plano de Gestão Escolar deverá ser elaborado evidenciando o compromisso com o acesso, a permanência e a garantia das aprendizagens dos alunos regularmente matriculados na unidade escolar que pretende atuar, em consonância às diretrizes nacionais e o Currículo Paulista, devendo conter:
- a. identificação e caracterização da unidade escolar de sua clientela, seus recursos físicos, materiais e humanos;
- b. nome, qualificação e o número do registro funcional do servidor;
- c. caracterização da comunidade e sua disponibilidade de recursos;
- d. diagnóstico da situação atual da unidade escolar;
- e. missão e visão da escola, com enfoque nos principais pontos que pretende atingir, suas potencialidades e importância no contexto desenvolvido;
- f. objetivos gerais e específicos, definição de metas (a curto, médio e longo prazo) e ações que pretende desenvolver, explicitados de maneira clara, sucinta e direta;
- g. composição dos diferentes núcleos de trabalho que compõem a escola: direção, coordenação, docentes, administração e serviços de apoio;





- h. ações pedagógicas a partir do Currículo Paulista e Projeto do Político-Pedagógico da escola, detalhando como as atividades serão realizadas e quem será envolvido;
- i. plano de gestão financeira para a função de Diretor de Escola e Vice-diretor de Escola;
- j. critérios de acompanhamento, controle e avaliação do trabalho realizado pelos diferentes componentes do processo educativo;
- k. resultados esperados; e
- l. cronograma para execução do Plano, tendo como base o período de designação à função de 04 (quatro) anos.

VI - ETAPA 3: Avaliação do Plano de Gestão Escolar

- 6.1. Os candidatos terão seus Planos de Gestão Escolar avaliados preliminarmente pela "Comissão Especial de Seleção" que verificará a conformidade de seus aspectos formais, tais a presença dos itens básicos exigidos neste Edital, a pertinência e fidedignidade das fontes de pesquisa e bibliografia utilizadas, bem como eventual ocorrência do crime de plágio, conferindo-lhes notas de o (zero) a 10 (dez) pontos.
- 6.2. Serão considerados credenciados à próxima etapa do processo de seleção o candidato que obtiver resultado igual ou superior a 7 (sete) pontos.
- 6.3. Além da observância de todos os requisitos estabelecidos no subitem 5.2 deste Edital, a definição da nota levará em consideração se Plano de Gestão Escolar entregue observou o compromisso do candidato a ser assumido; se a missão e os objetivos são pertinentes e bem definidos; se metas e ações a serem empregadas podem contemplar os objetivos propostos; e se o cronograma de trabalho pode ser executado dentro do espaço de tempo determinado.
- 6.4. Não será aprovado o Plano de Gestão Escolar entregue em desacordo com os requisitos básicos exigidos neste Edital.
- 6.5. O resultado da avaliação preliminar do Plano de Gestão Escolar pela "Comissão Especial de Seleção" será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Cravinhos www.cravinhos.sp.gov.br, oportunidade em que será designado dia, hora e local da sessão de apresentação oral dos candidatos, estando automaticamente convocados.
- 6.5.1. O candidato que não concordar com a nota obtida na avaliação preliminar ou com a reprovação de seu Plano de Gestão Escolar poderá interpor recurso identificando a desconformidade ou irregularidade em face da qual se insurge, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação, endereçado à Secretária Municipal da Educação.
- 6.5.2. Em igual prazo, a Secretária Municipal da Educação responderá ao recurso interposto, fazendo republicar o resultado do julgamento no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Cravinhos www.cravinhos.sp.gov.br, para conhecimento do candidato.
- 6.5.3. Da decisão de que trata o subitem anterior não caberá novo recurso.
- 6.6. Será sumariamente eliminado do processo de seleção, o candidato que não entregar o Plano de Gestão Escolar escrito e em pendrive no prazo estabelecido neste Edital.





6.7. Os candidatos credenciados comparecerão, no local, dia e hora designados para, diante dos membros da "Comissão Especial de Seleção", realizarem uma explanação oral de seus Planos de Gestão Escolar.

6.7.1. Caso o candidato necessite de algum equipamento para sua apresentação, deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data de sua explanação.

6.7.2. Será admitida a consulta pelo candidato ao seu Plano de Gestão Escolar impresso e suas referências bibliográficas.

6.7.3. A explanação oral sobre o Plano de Gestão Escolar terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo 20 (vinte) minutos de exposição e 10 (dez) minutos para questionamentos.

6.8. O candidato convocado que não comparecer à sessão para a apresentação oral de seu Plano de Gestão Escolar no dia, hora e local designados, decairá do direito à vaga e será eliminado do processo de seleção.

6.9. A "Comissão Especial de Seleção" avaliará na apresentação oral dos candidatos, o conhecimento e domínio sobre o Plano de Gestão Escolar entregue, a capacidade de expressar as ideias e concepções de maneira clara, coerente e coesa, denotando boa percepção da realidade da escola para a qual se candidatou e a missão do gestor escolar, atribuindo notas de o (zero) a 10 (dez) pontos.

6.10. A nota final dos candidatos será calculada pela média aritmética das notas aferidas na apresentação escrita e oral do Plano de Gestão Escolar, representada pela seguinte fórmula: NF = (N.PE + N.PO) / 2, onde NF significa Nota Final; N.PE significa nota da apresentação do Plano de Gestão Escolar escrito; e N.PO significa nota da apresentação do Plano de Gestão Escolar oral.

6.11. A classificação dar-se-á em Lista Classificatória dos aprovados, organizada em ordem decrescente da nota final dos candidatos, sendo considerado aprovado no processo de seleção o candidato que obtiver resultado igual ou superior a 7 (sete) pontos.

6.12. Ocorrendo empate de nota final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate, preferindo:

6.12.1. O candidato com mais tempo de experiência na função de Diretor/Gestor de Escola que tenha atuado em instituição de ensino pública ou privada de qualquer localidade;

6.12.2. O candidato que apresente maior tempo de serviço no magistério da rede pública municipal de ensino de Cravinhos;

6.12.3. O candidato com maior idade.

6.13. O candidato será cientificado da nota final da fase de apresentação do Plano de Gestão na própria sessão, podendo interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, endereçado à Secretária Municipal da Educação.

6.13.1. Em igual prazo, a Secretária Municipal da Educação responderá ao recurso interposto, fazendo publicar o resultado do julgamento no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Cravinhos - www.cravinhos.sp.gov.br, para conhecimento do candidato.

6.13.2. Da decisão de que trata o subitem anterior não caberá novo recurso.





6.14. Das sessões de avaliação preliminar dos Planos de Gestão escritos e das apresentações orais serão registradas atas, contendo a descrição detalhada dos procedimentos, o resultado das avaliações, a anotação dos nomes e assinaturas dos presentes.

6.15. Cópias das atas, acompanhadas dos Planos de Gestão Escolar, suas avaliações e dos demais documentos que integrarem os processos, serão entregues para a Secretária Municipal de Educação.

6.16. Os documentos originais deverão ser arquivados em assento próprio, na Secretaria de cada unidade escolar.

VII - DA ETAPA 4: Consulta à Comunidade Escolar

7.1. As listas dos candidatos credenciados para consulta às comunidades escolares, representadas pelos Conselhos de Escola, serão divulgadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Cravinhos - www.cravinhos.sp.gov.br e nas unidades escolares, no mínimo 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a votação, a fim de dar conhecimento aos interessados.

7.2. As sessões de votação pelos Conselhos de Escola ocorrerão em ato único para todas as unidades escolares no dia e horários indicados no Cronograma constante do Anexo I deste Edital, e processarse-á por voto direto, secreto e facultativo, sendo proibido o voto por representação.

7.2.1. A equipe da Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela organização das sessões de votação nas unidades escolares, com a colaboração da "Comissão Especial de Seleção", conforme o Cronograma deste Edital.

7.2.2. A "Comissão Especial de Seleção" organizará uma sessão entre os candidatos junto ao Conselho de Escola, para apresentação de suas propostas.

7.2.3. Poderá votar em mais de uma unidade escolar, apenas o professor que acumule cargos/empregos ou funções e que seja membro do Conselho de escolas diferentes.

7.3. A votação somente terá validade se atingida pelo menos 60% (sessenta por cento) de participação dos membros do Conselho de Escola pertencente àquele estabelecimento de ensino, sendo remarcada nova sessão caso não seja atingido este percentual.

7.3.1. Caso os votos brancos e nulos superarem os votos válidos; ou quando houver a comprovação de prática de coação pelos candidatos aos partícipes do processo de seleção, também deverá ser remarcada a sessão de votação.

7.4. Não se admitirá empate de votos entre candidatos, sendo aplicados sucessivamente os seguintes critérios para desempate, preferindo:

7.4.1. O candidato com maior nota na apresentação do Plano de Gestão Escolar;

7.4.2. O candidato com mais tempo de experiência na função de Diretor/Gestor de Escola que tenha atuado em instituição de ensino pública ou privada de qualquer localidade;

7.4.3. O candidato que apresente maior tempo de serviço no magistério da rede pública municipal de ensino de Cravinhos;

7.4.4. O candidato com maior idade.





7.5. Será considerado apto à indicação para designação à função de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola ou Coordenador Pedagógico, o candidato que obtiver maioria simples dos votos do Conselho de Escola da respectiva unidade escolar.

7.6. Ocorrendo candidatura única em determinada unidade escolar, a eleição será plebiscitária, devendo o candidato credenciado na etapa anterior ter a aprovação de 50 (cinquenta) por cento mais um do respectivo Conselho de Escola, respeitada a proporcionalidade.

7.7. O resultado da votação será proclamado na própria sessão de votação em cada unidade escolar.

7.8. O candidato que se sentir prejudicado com a votação poderá interpor recurso junto à "Comissão Especial de Seleção", por escrito e devidamente fundamentado, até às 17 horas do terceiro dia útil contado da data da proclamação do resultado.

7.8.1. O recurso não terá efeito suspensivo.

7.9. Das sessões de que trata este item serão registradas atas, contendo a descrição detalhada dos procedimentos, o resultado das votações, a anotação dos nomes e assinaturas dos presentes que participaram das votações.

7.10. Cópias das atas, acompanhadas dos Planos de Gestão Escolar, suas avaliações e dos demais documentos que integrarem os processos, serão entregues para a Secretária Municipal de Educação.

7.11. Os documentos originais deverão ser arquivados em assento próprio, na Secretaria de cada unidade escolar.

VIII - DA ETAPA 5: Validação do Processo de Seleção e Designação pelo Chefe do Poder Executivo

8.1. A "Comissão Especial de Seleção" avaliará eventuais recursos relacionados a votação e publicará os resultados da escolha de cada unidade escolar no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Cravinhos - www.cravinhos.sp.gov.br.

8.2. Após receber as cópias das atas, acompanhadas dos Planos de Gestão Escolar, suas avaliações e dos demais documentos que integrarem os processos, a Secretária Municipal de Educação analisará os documentos encaminhados, conferindo a regularidade das etapas do processo de seleção, eventuais registros de intercorrências ou recursos interpostos e final validação dos candidatos escolhidos em cada unidade escolar, lavrando Edital de Homologação dos resultados que será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Cravinhos - www.cravinhos.sp.gov.br.

8.2.1. Havendo qualquer irregularidade ou divergência, a Secretária Municipal de Educação, juntamente com a "Comissão Especial de Seleção", deliberará pela medida a ser adotada.

8.2.2. Caso haja vício insanável, que determine a realização de novo processo de seleção em determinada(s) unidade(s) escolar(es), será(ão) homologado(s) o(s) resultado(s) relativamente à(s) unidade(s) em que o processo tenha sido julgado regular.

8.3. Finalizadas as etapas do processo de seleção e homologados seus resultados, a Secretária Municipal de Educação encaminhará os nomes dos candidatos escolhidos por cada unidade escolar ao Chefe do Poder Executivo.





8.4. A última etapa do processo de seleção consistirá na promulgação dos atos de designações dos candidatos escolhidos pelas comunidades escolares para cada função, por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo, conforme necessidade solicitada pela Secretária Municipal de Educação.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 9.1. O mandato dos Diretores de Escola, Vice-Diretores de Escola e Coordenadores Pedagógicos selecionados por este processo, dar-se-á da data da designação pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2026, podendo cessar antecipadamente em razão de qualquer das circunstâncias registradas no artigo 29 do Lei municipal nº 2.466, de 25 de novembro de 2022.
- 9.1.1. O mandato dos novos integrantes do Suporte Pedagógico ficará adstrito ao período remanescente dos mandatos em curso, em observância aos princípios da economia processual, isonomia e planejamento institucional.
- 9.1.2. No prazo máximo de 6 (seis) meses do término do mandato, o Diretor de Escola, o Vice-diretor de Escola ou o Coordenador Pedagógico designado deverá submeter um relatório de suas ações ao Conselho de Escola, que se manifestará sobre a continuidade ou encerramento do mandato.
- 9.2. Havendo lista classificatória de candidatos excedentes ao número de vagas, poderão vir a ser designados em situações de substituição *pro tempore* da função relacionada a qualquer unidade escolar.
- 9.2.1. Em decorrência da substituição, o servidor substituído terá prejuízo da gratificação relacionada à função a qual foi designado.
- 9.3. O resultado deste processo de seleção, homologado nos termos do subitem 8.2 deste Edital, terá validade pelo prazo de 4 (quatro) anos.
- 9.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.5. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará na sua eliminação do processo de seleção, a qualquer tempo.
- 9.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados, resultados e demais publicações referentes a este processo de seleção.
- 9.7. O interessado que por qualquer motivo não puder realizar pessoalmente sua inscrição, poderá fazer-se representar por pessoa maior de 18 (dezoito) anos munida de procuração legal devidamente assinada (exceto por servidor da SEMEC), com cópia do documento de identidade do signatário para ser confrontado com a assinatura ou com firma reconhecida.
- 9.8. Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o processo de seleção disposto neste Edital, o interessado deverá entrar em contato pelos telefones (16) 3951-2223 ou (16) 3951-2736 ou pelo e-mail: educacao@cravinhos.sp.gov.br.
- 9.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a "Comissão Especial de Seleção", que poderá expedir normas complementares se necessário.





Cravinhos/SP, 03 de fevereiro de 2025.

Márcia Fernandes Donato Secretária Municipal de Educação de Cravinhos/SP

Lucimara de Souza Gomes Membro da "Comissão Especial de Seleção"

Anália Lourensato Damasceno Membro da "Comissão Especial de Seleção"

Gabriela Lellis Pizzi Carvalho Membro da "Comissão Especial de Seleção"

Jaqueline Marques Rosa Membro da "Comissão Especial de Seleção"

Maria Luíza Simões Flório de Oliveira Membro da "Comissão Especial de Seleção"

James Francisco Ribeiro Alves Membro da "Comissão Especial de Seleção"





ANEXO I CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO
03/02/2025	-	Endereço eletrônico da Prefeitura www.cravinhos.sp.gov.br	Publicação Edital de Abertura do Processo de Seleção
12/02/2025	Até às 17h00	Secretaria Municipal de Educação	Inscrições e entrega de documentos
17/02/2025	-	Endereço eletrônico da Prefeitura www.cravinhos.sp.gov.br	Publicação Lista de Inscritos
20/02/2025	Até às 17h00	Secretaria Municipal de Educação	Interposição de Recurso das Inscrições
25/02/2025	-	Endereço eletrônico da Prefeitura www.cravinhos.sp.gov.br	Resposta Recursos e Publicação nova Lista de Inscritos (se houver alteração)
Até 06/03/2025	Até às 17h00	Secretaria Municipal de Educação	Entrega do Plano de Gestão Escolar impresso e pendrive com arquivo salvo em PDF
10/03/2025	-	Endereço eletrônico da Prefeitura www.cravinhos.sp.gov.br	Resultado da Avaliação Preliminar do Plano de Gestão Escolar
13/03/2025	Até às 17h00	Secretaria Municipal de Educação	Interposição de Recurso do Resultado da Avaliação Preliminar
18/03/2025	-	Endereço eletrônico da Prefeitura www.cravinhos.sp.gov.br	Resposta Recursos (caso haja)
24/03/2025	A ser definido	Secretaria Municipal de Educação	Sessão para Apresentação Oral do Plano de Gestão Escolar candidatos à função de Diretor de Escola
25/03/2025	A ser definido	Secretaria Municipal de Educação	Sessão para Apresentação Oral do Plano de Gestão Escolar candidatos à função de Vice-Diretor de Escola
26/03/2025	A ser definido	Secretaria Municipal de Educação	Sessão para Apresentação Oral do Plano de Gestão Escolar candidatos à função de Coordenador Pedagógico
27/03/2025	Até às 17h00	Secretaria Municipal de Educação	Interposição de Recurso Resultado Apresentação Oral candidatos à função de Diretor de Escola
28/03/2025	Até às 17h00	Secretaria Municipal de Educação	Interposição de Recurso Resultado Apresentação Oral candidatos à função de Vice-Diretor de Escola
31/03/2025	Até às 17h00	Secretaria Municipal de Educação	Interposição de Recurso Resultado Apresentação Oral candidatos à função de Coordenador Pedagógico
03/04/2025	-	Endereço eletrônico da Prefeitura www.cravinhos.sp.gov.br	Resposta Recursos candidatos à função de Diretor de Escola (caso haja)
04/04/2025	-	Endereço eletrônico da Prefeitura www.cravinhos.sp.gov.br	Resposta Recursos candidatos à função de Vice-Diretor de Escola (caso haja)





07/04/2025	-	Endereço eletrônico da Prefeitura www.cravinhos.sp.gov.br	Resposta Recursos candidatos à função de Coordenador Pedagógico (caso haja)
08/04/2025	-	Endereço eletrônico da Prefeitura www.cravinhos.sp.gov.br e nas unidades escolares	Divulgação da Lista dos Candidatos Credenciados para Consulta à Comunidade Escolar
14/04/2025	A ser definido	Unidades Escolares	Sessão entre os candidatos e os Conselhos de Escola para apresentação de suas propostas
14/04/2025	A ser definido	Unidades Escolares	Sessões de Votação pelas Comunidades Escolares
17/04/2025	Até às 17h00	Secretaria Municipal de Educação	Interposição de Recurso Resultado da Votação
18/04/2025	-	Endereço eletrônico da Prefeitura www.cravinhos.sp.gov.br	Publicação do Edital de Homologação dos Resultados





ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCES	FICHA DE INSO SSO DE SELEÇÃO - EDITAL SEMEO		5 - PERÍODO 2025/2026	
Nome:				
Unidade Escolar Sede de E	Exercício:			
Categoria Profissional a q	ue pertence:			
Função para a qual preten () Diretor de Escola () Vice-diretor de Escola () Coordenador Pedagó	1			
Unidade Escolar para a qu	al pretende se candidatar:	1		
() CEMEI "Prof." Neide N	Apparecida Berbel Meneghel" vati" a Lo Turco"	() EMEB "João Nogueira" () EMEB "Maria Virgínia Matarazzo Ippólito" () Segmento da Educação Infantil () Segmento do Ensino Fundamental		
atribuições inerentes à fur Que preencho os requisito	O: nheço a Lei municipal n° 2.466, de 25 de novembro de 2022 e o Edital SEMEC n° 01/2025 e estou ciente das ões inerentes à função que pretendo assumir; encho os requisitos técnicos de mérito e desempenho previstos na Lei municipal n° 2.466, de 25 de novembro e no Edital SEMEC n° 01/2025. ASSINATURA DO INSCRITO:			
DATA: PELA COMISSÃO: () INSCRIÇÃO DEFERIDA				
	ASSINATURAS DOS MEMBROS DA Lucimara de Souza Gomes Membro da "Comissão Especial d Seleção" Anália Lourensato Damasceno Membro da "Comissão Especial d Seleção" Gabriela Lellis Pizzi Carvalho Membro da "Comissão Especial d Seleção"	e e	O: Jaqueline Marques Rosa Membro da "Comissão Especial de Seleção" Maria Luiza Simões Flório de Oliveira Membro da "Comissão Especial de Seleção" James Francisco Ribeiro Alves Membro da "Comissão Especial de Seleção"	





PELA SEMEC:

Declaro que o servidor supra, no ato da inscrição, () apresentou os originais e entregou as cópias dos seguintes documentos, que foram conferidos e autenticados por mim: / ou () apresentou fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

- () Diploma/Certificado de conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia;
 () Diploma/Certificado de Licenciatura na área da educação e Diploma/Certificado de Pós-Graduação (lato sensu) em
- () Diploma/Certificado de Licenciatura na area da educação e Diploma/Certificado de Pos-Graduação (*lato sensu*) em Gestão, Administração e/ou Supervisão Escolar;
- () Diploma/Certificado de Licenciatura na área da educação e Diploma/Certificado de Pós-Graduação (stricto sensu) em Gestão, Administração e/ou Supervisão Escolar;
- () Declaração ou Certidão de tempo de serviço expedida pelo órgão gestor da rede de ensino (Secretaria ou Departamento de Educação, Diretoria de Ensino, Secretaria de escola particular, entre outros);
- () Certidão emitida pelo Setor de Recursos Humanos onde conste:
- a.se o servidor se encontra regularmente investido e em exercício em cargo integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica (QMEB) de Cravinhos;
- b. a existência (ou não) de registros de penalidades disciplinares no prontuário funcional, considerado o período dos 3 (três) últimos anos contados da data da expedição da certidão;

Declaro que o servidor supra, no ato da inscrição, () apresentou declaração firmada de próprio punho, acerca da disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho / ou () declaração firmada de próprio punho, afirmando que mesmo possuindo outro vínculo laboral, não haverá impedimento para atender a escola em todos os seus horários de funcionamento e desempenhar as atividades inerentes à função.

seus horários de funcionamento e desempenhar as atividades inerentes à função.				
DATA:	ASSINATURA DO SERVIDOR DA SEMEC:			
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			